



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

Lei nº 635 de 02 de dezembro de 2019.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Bernardino Batista, para o exercício financeiro de 2020.

Gervázio Gomes dos Santos, Prefeito Constitucional do Município de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a receita do Município de Bernardino Batista para o exercício financeiro de 2020 no montante de R\$ 30.168.800,00 (trinta milhões, cento e sessenta e oito mil e oitocentos reais), e fixa a despesa em igual valor:

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Categoria Econômica	
1 – Receitas Correntes	28.605.412,79
Receita Tributária	419.077,97
Receita de Contribuições	162.750,00
Receita Patrimonial	63.666,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	54.064,50
Transferências Correntes	27.783.251,12
Outras Receitas Correntes	122.603,20
2 - Receitas de Capital	4.775.885,63
Operações de Crédito	800.000,00
Alienação de Bens	181.808,00
Transferências de Capital	3.794.077,63
Outras Receitas de Capital	0,00



Rua Ednete Abrantes de Abreu, s/n - Centro - Bernardino Batista - PB
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561 1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20



Handwritten signature



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

9 - Deduções da Receita Corrente	(3.212.498,42)
Dedução das Receitas para FUNDEB	(3.212.498,42)
Total Geral da Receita	30.168.800,00

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

Sumário Geral da Despesa por Categoria Econômica	
3 – Despesas Correntes	22.175.370,70
Pessoal e Encargos Sociais	12.119.340,01
Juros e Encargos da Dívida	61.473,00
Outras Despesas Correntes	9.994.557,69
4 - Despesas de Capital	7.678.400,77
Investimentos	7.351.334,34
Inversões Financeiras	80.379,43
Amortização da Dívida	246.687,00
9 - Reserva de Contingência	315.028,53
Reserva de Contingência	315.028,53
Total Geral da Despesa	30.168.800,00

DA AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

I - até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada no artigo 3º desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes dos citados nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, II, III e IV da Lei nº 4.320/64.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º As prioridades e metas fiscais definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, em obediência à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam reajustadas na conformidade dos quadros correspondentes, que integram os demonstrativos consolidados desta Lei.



Rua Ednete Abrantes de Abreu, s/n - Centro - Bernardino Batista - PB
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561 1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20





ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Bernardino Batista - PB, aos 02 de dezembro de 2019.

GERVÁZIO GOMES DOS SANTOS

Prefeito



Rua Ednete Abrantes de Abreu, s/n - Centro - Bernardino Batista - PB
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561 1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20

